

Projeto de Lei n.º 053/2008

Aprova o Loteamento Industrial Angelo Vitto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Pe. Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento do Lote n.º 65-A-2 da Gleba n.º 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, com a denominação de "LOTEAMENTO INDUSTRIAL ANGELO VITTO", localizado no Bairro Margarida Galvan, neste Município, com 02 (duas) Quadras, 12 (doze) lotes e arruamento, perfazendo uma área de 23.127,00 m² (vinte e três mil cento e vinte e sete metros quadrados), assim distribuídos:

QUADRA Nº 1	
Lote nº 01	1.554,10 m ²
Lote nº 02	1.180,06 m ²
Lote nº 03	801,91 m ²
Lote nº 04	1.201,04 m ²
Lote nº 05	1.104,54 m ²
Lote nº 06	1.321,06 m ²
Lote nº 07	1.308,97 m ²
Lote nº 08	1.353,33 m ²
Área Total	9.825,01 m ²

QUADRA Nº 2	
Lote nº 01	1.576,09 m ²
Lote nº 02	2.206,45 m ²
Lote nº 03	2.279,31 m ²
Lote nº 04	1.272,58 m ²
Área Total	7.334,43 m ²

Área de ruas	5.967,56 m ²
Área total dos lotes	17.159,44 m ²
Área total	23.127,00 m ²

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 688/95 e na Lei do Plano Diretor nº 1311/2007.

Art. 2º - A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei nº 1272/2006.

Art. 3º - Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos à área de 5.967,56 m², destinada às Ruas, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal nº 141/78.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, 47º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito